



Câmara
PREFEITURA

Municipal de Bom Jesus da Penha
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 310

Regula Cobrança da Taxa D'agua e da outras Providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, decretou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ª-A Tarifa do serviço D'agua a que se refere a seção II Art. 126 de Lei 276 de 30 de Setembro de 1.981, modificada pela Lei nº 299 de 08 de Novembro de 1.982, a partir de 1ª de Janeiro de 1.984, passa a ser cobrada de conformidade com a seguinte TABELA:

Reservatório até 500 litros mensal.....Cr\$	300,00
Reservatório até 1.000 litros mensal.....Cr\$	500,00
Reservatório até 1.500 litros mensal.....Cr\$	700,00
Reservatório até 2.000 litros mensal.....Cr\$	900,00
Acima de 2.000 litros mensal a taxa é de Cr\$250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros) por fração de 500 litros.	

Art. 2ª-Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reavaliação dos Imóveis Urbanos, para efeito de lançamento do I.P.T.U.

Art. 3ª-Revogadas as disposições em contrario entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
10 de Outubro de 1.983.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário